



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 92, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera os artigos 3º e 12 da Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o cumprimento da Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de sanar equívoco contido no art. 3º da Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017, no que se refere ao rol de Varas do Trabalho contempladas com 131 funções comissionadas nível 5 (FC-5), destinadas a assistentes de juiz;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material contido no art. 12 da Resolução GP n. 90/2017, no que se refere ao número de funções comissionadas nível 1 (FC-1) na Secretaria de Pessoal; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da estrutura organizacional deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam destinadas 131 funções comissionadas nível 5 (FC-5) a assistentes de juiz das seguintes varas do trabalho:

- I. 1a e 2a Varas do Trabalho de Alfenas;*
- II. 1a e 2a Varas do Trabalho de Araguari;*
- III. Vara do Trabalho de Araxá;*
- IV. 1a e 2a Varas do Trabalho de Barbacena;*
- V. 48 Varas do Trabalho de Belo Horizonte;*
- VI. 1a a 6a Varas do Trabalho de Betim;*
- VII. Vara do Trabalho de Cataguases;*
- VIII. Vara do Trabalho de Caxambu;*
- IX. Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete;*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

- X. *1a a 4a Varas do Trabalho de Coronel Fabriciano;*
- XI. *Vara do Trabalho de Curvelo;*
- XII. *1a e 2a Varas do Trabalho de Formiga;*
- XIII. *Vara do Trabalho de Frutal;*
- XIV. *1a a 3a Varas do Trabalho de Governador Valadares;*
- XV. *Vara do Trabalho de Guanhães;*
- XVI. *Vara do Trabalho de Guaxupé;*
- XVII. *1a e 2a Varas do Trabalho de Itabira;*
- XVIII. *Vara do Trabalho de Itajubá;*
- XIX. *Vara do Trabalho de Itaúna;*
- XX. *1a e 2a Varas do Trabalho de Ituiutaba;*
- XXI. *Vara do Trabalho de Iturama;*
- XXII. *1a e 2a Varas do Trabalho de João Monlevade;*
- XXIII. *1a a 5a Varas do Trabalho de Juiz de Fora;*
- XXIV. *Vara do Trabalho de Lavras;*
- XXV. *Vara do Trabalho de Manhuaçu;*
- XXVI. *Vara do Trabalho de Monte Azul;*
- XXVII. *1a a 3a Varas do Trabalho de Montes Claros;*
- XXVIII. *Vara do Trabalho de Muriaé;*
- XXIX. *Vara do Trabalho de Nanuque;*
- XXX. *1a e 2a Varas do Trabalho de Nova Lima;*
- XXXI. *Vara do Trabalho de Pará de Minas;*
- XXXII. *Vara do Trabalho de Paracatu;*
- XXXIII. *1a e 2a Varas do Trabalho de Passos;*
- XXXIV. *Vara do Trabalho de Patos de Minas;*
- XXXV. *Vara do Trabalho de Pirapora;*
- XXXVI. *1a e 2a Varas do Trabalho de Poços de Caldas;*
- XXXVII. *Vara do Trabalho de Ponte Nova;*
- XXXVIII. *1a a 3a Varas do Trabalho de Pouso Alegre;*
- XXXIX. *Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves;*
- XL. *Vara do Trabalho de Sabará;*
- XLI. *Vara do Trabalho de Santa Luzia;*
- XLII. *Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí;*
- XLIII. *Vara do Trabalho de São João Del Rei;*
- XLIV. *Vara do Trabalho de São Sebastião do*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Paraíso;

XLV. 1a a 3a Varas do Trabalho de Sete Lagoas;

XLVI. Vara do Trabalho de Teófilo Otoni;

XLVII. Vara do Trabalho de Três Corações;

XLVIII. Vara do Trabalho de Ubá;

XLIX. 1a a 4a Varas do Trabalho de Uberaba; e

L. 1a e 2a Varas do Trabalho de Varginha.

Parágrafo único. Pelo menos um dos assistentes de juiz que compõe o quadro de pessoal das varas do trabalho, mencionadas no caput deste artigo, deverá estar à disposição do juiz substituto, em auxílio ou substituição, quando da atuação deste na vara do trabalho, em observância ao art. 12, § 2º da Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016.”

Art. 2º O art. 12 da Resolução GP n. 90/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Gestão de Pessoas tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP)	29	01 CJ-3 Secretário de Desenvolvimento de Pessoas 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Atendimento Sociofuncional 01 FC-5 Seção de Estágio 01 FC-5 Seção de Gestão de Desempenho 01 FC-5 Seção de Gestão por Competências 01 FC-5 Seção de Movimentação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

		Servidores da Capital 06 FC-3 16 servidores sem função comissionada
Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP)	29	01 CJ-3 Secretário de Pagamento de Pessoal 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Magistrados 01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Aposentados e Pensionistas 01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Ativos 01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Requisitados e Cedidos 01 FC-5 Seção de Processamento de Informações da Folha de Pagamento 01 FC-5 Seção de Consignações, Empréstimos e Cobrança de Débitos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

		06 FC-3 05 FC-1 10 servidores sem função comissionada
Secretaria de Pessoal (SEP)	34	01 CJ-3 Secretário de Pessoal 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Aposentadoria e Pensão 01 FC-5 Seção de Assentamentos Funcionais 01 FC-5 Seção de Averbação e Vantagens Pessoais 01 FC-5 Seção de Concessões e Benefícios 01 FC-5 Seção de Registro e Controle de Pessoal 06 FC-3 05 FC-1 16 servidores sem função comissionada
Secretaria de Saúde (SES)	67	01 CJ-3 Secretário de Saúde 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Assistência Médica 01 FC-5 Seção de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

		Assistência Odontológica 01 FC-5 Seção de Assistência Psicológica 01 FC-5 Seção de Plano de Saúde 01 FC-5 Seção de Saúde Ocupacional 06 FC-3 13 FC-1 41 servidores sem função comissionada
--	--	--

”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 18 de junho de 2018.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente